

“O TRABALHO, O SUSTENTO E O CASTIGO”: A PEDAGOGIA DA DISCIPLINA NO GOVERNO DOS ESCRAVOS SEGUNDO O JESUÍTA JORGE BENCI

Rubens Arantes Correa¹

RESUMO: o presente trabalho tem por objetivo apresentar algumas considerações acerca da questão da escravidão no Brasil colônia a partir de uma obra-documento publicada no século XVII: *Economia Cristã dos Senhores do Governo dos Escravos* escrita pelo padre jesuíta Jorge Benci. O livro de Benci é revelador do ponto de vista assumido pela Igreja Católica acerca da escravidão além de permitir, também, uma leitura acerca de particularidades no desenvolvimento da escravidão no Brasil colônia dos tempos da economia canavieira do Nordeste, em especial, a Bahia, onde o religioso viveu entre 1681 e 1705.

PALAVRAS-CHAVE: Escravidão; Benci; Brasil Colônia;

Contextos

O conhecimento sobre a trajetória e as atividades desenvolvidas pelos religiosos da Companhia de Jesus, no Brasil do período colonial, tem na obra compilada em dez volumes de Serafim Leite – *História da Companhia de Jesus no Brasil (1933-1950)* - sua principal referência bibliográfica. Através dessa obra monumental é possível, entre outros aspectos, conhecer a trajetória e a produção de escritos dos principais religiosos da Ordem criada por Santo Ignácio de Loyola, que cumpriram serviços de evangelização no Brasil como Manoel da Nóbrega (1517-1570), José de Anchieta (1534-1597), João Antonil (1649-1716), Antônio Vieira (1608-1697), Jorge Benci (1650-1708) e Manuel Ribeiro da Rocha (1687-1745). O legado bibliográfico deixado por esses religiosos jesuítas, em particular, possibilitam uma aproximação ainda que parcial dos costumes e do cotidiano do Brasil, sobretudo, entre os séculos XVI – XVIII, contribuindo para o entendimento da história cultural do Brasil Colônia.

¹ Professor do Instituto Federal de São Paulo – IFSP campus de Birigui. E-mail: rubens.arantes65@gmail.com

No caso específico de Jorge Benci de Arimino, objeto desse estudo, tomamos conhecimento de sua trajetória por intermédio de Serafim Leite, segundo o qual o mesmo nasceu na Itália, em 1650, na cidade de Rimini, localizada na província de mesmo nome e às margens do Adriático, cujo passado histórico-arquitetônico a tornaria uma representante simbólica deste estilo por meio de seus palácios, monumentos e igrejas, da ascensão e queda da Roma Imperial e da afirmação da Igreja Católica ao sediar já no século IV o Concílio de Rimini, convocado pelo imperador Constâncio II. A 17 de outubro de 1665 ingressou na Companhia de Jesus, em Bolonha. Após breve passagem por Lisboa, embarca, em seguida, para o Brasil na mesma expedição integrada por João Antônio Andreoni, outro jesuíta responsável por obra fundamental sobre o Brasil Colônia - *Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas* (publicada em 1711), outra obra referencial para pensarmos a mentalidade jesuítica e de forma mais geral a própria mentalidade da Igreja Católica predominante nos tempos coloniais a respeito da escravidão.

O contexto religioso no qual está inserido Jorge Benci é o do Concílio de Trento (1545-1463) evento fundamental no processo de inserção da Igreja Católica nos processos inaugurais da época moderna, como a Reforma Protestante e a conquista e colonização do Novo Mundo, no sentido do estabelecimento de estratégias de combate às ideias reformistas e de evangelização.

O posicionamento da ordem inaciania relativamente à questão da escravidão, tanto de índios como de negros, seguia a orientação geral da Igreja Católica no sentido de que era legítima desde que respeitados os princípios do direito divino. Portanto, não estava em debate aprovar ou reprovar à prática da escravidão, mas, sim, de legitimá-la através do direito civil e divino, condição para que os escravizados pudessem se encontrar com a fé cristã:

Com efeito, a Igreja Católica considerava a escravidão como algo normal, existente desde a expulsão do homem do Paraíso e, assim como a corrupção do pecado original levou às guerras, à dor e às doenças, criou também a submissão de um homem a outro. Na Bula *Romanus Pontifex*, de 1455, o Papa Nicolau V autorizava a nação portuguesa a reduzir à servidão e converter todos os povos infiéis das terras conquistadas. (DIAS, 2012, p. 30 apud VENDRAME, 1981, p. 78)

Instalado no Brasil, Jorge Benci vai professar seus votos solenes no Rio de Janeiro em 1683, onde permanece por algum tempo. Posteriormente, rumo para a Bahia, a então sede político-administrativa da colônia lusitana da América, onde permanece por tempo bastante razoável e onde suas atividades de pregador vão ganhar relevo e notoriedade, exercendo atividades no Colégio da Bahia na condição de professor de Humanidades e Teologia, além de secretário provincial e visitador local da Companhia de Jesus.

O Brasil Colônia que Jorge Benci vai encontrar, entre o final do século XVII e o início do século XVIII é o da crise da economia açucareira do Nordeste após década de guerras contra os holandeses invasores, conflito que arrasou engenhos e plantações de cana de açúcar, principal fonte de riqueza da colônia portuguesa da América. Indiferente a tal cenário a Metrópole lusitana desencadeia, sobre a colônia americana, forte sistema de controle fiscal e regimes de monopólio com o aprofundamento da política de fundação de companhias de comércio, como a Companhia de Comércio do Maranhão, criada em 1682.

Tal política de rigidez econômica contrastava, conforme aponta Prado Junior (PRADO JUNIOR, 1983, p. 40) com “novas formas sociais e políticas” emergidas nesse período de transição destacando como exemplos desse novo cenário, entre os quais: a diversificação econômica, o aumento populacional de cidades litorâneas, a intensificação da imigração portuguesa que, não raramente culminavam em conflitos abertos como a Revolta de Beckman, ocorrida na Capitania do Maranhão em 1684, conflito envolvendo comerciantes locais e a Companhia de Comércio.

A Bahia do final dos setecentos, onde o padre Benci vai desempenhar suas atividades religiosas com mais notoriedade, tal como as demais capitanias do nordeste colonial, tentava se reerguer economicamente após o interregno de guerras contra os holandeses, ampliando sua base de produção econômica entorno do açúcar, do fumo e do algodão. Embora em franca decadência econômica, a Bahia representava importância política, visto continuar na condição de sede político-administrativa da colônia portuguesa da América, e porta de entrada de negros trazidos da África, atraindo, pois, para sua área o

interesse de religiosos intencionados na ação evangelizadora e na formação moral dos colonos.

No Nordeste, Jorge Benci, além das atividades inerentes à sua condição, vai pronunciar seus sermões e discursos mais significativos em matéria de moral religiosa, dentre os quais podemos destacar “Sentimentos da Virgem Maria Nossa Senhora em sua Soledade”, pregado na Bahia em 1698, “São Felipe de Néri”, vincado em Recife em 1701 e o “Sermão do Mandato”, pronunciado, na Bahia, em 1701. (OLIVEIRA, p. 2)

Mas é o sermão “As Obrigações dos Senhores para com os Escravos” que o tornará célebre, na medida em que, o mesmo lhe servirá de inspiração para escrever um tratado sobre a questão dos escravos no Brasil e a forma como eram tratados pelos senhores. Esse tratado será publicado em 1705 sob o título “*Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*”, estruturado em uma introdução e quatro discursos que, no seu conjunto, podem ser entendidos como um manual pedagógico de recomendações para os senhores no sentido destes levarem em conta os preceitos religiosos e jurídicos legais no trato para com seus escravos.

Ao ser publicado em 1705 em Roma, *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos* antecipou uma discussão que vai nortear o discurso católico sobre a escravidão no Brasil. Isso porque na mesma linha de argumentação de Benci² tivemos em 1711 a publicação de *Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas*, livro do Padre João Antonil e, em 1758, a publicação de *Etíope Resgatado, Empenhado, Sustentado, Corrigido, Instruído e Libertado*, do também jesuíta, padre Manoel Ribeiro da Rocha. Ao lado dos Sermões do Padre Antônio Vieira, temos a oportunidade de conhecer o ponto de vista da Igreja Católica acerca da questão da escravidão, não no sentido de condená-la ou legitimá-la, mas de explicá-la.

A despeito de pertencerem à mesma ordem religiosa nem sempre reagiam de forma semelhante diante da escravidão, particularmente, da escravidão negra. Casimiro (CASIMIRO, 2001, p. 141-159) em estudo comparativo acerca das visões do escravismo colonial a partir das ideias de quatro religiosos inacianos (Jorge Benci, Antonio Vieira, Manuel Bernardes e João Antônio

² Para a construção desse texto lançamos mão da edição de 1977 pela Editora Grijalbo, de São Paulo, precedido por “Estudo Preliminar” de Pedro de Alcântara Figueira e Claudinei M. M. Mendes.

Andreoni) aponta pontos de divergências, sobretudo, em termos de estilos de linguagem e distinções de público para o qual eram endereçadas as pregações, sermões e recomendações pedagógicas.

Nesse sentido, já no frontispício da obra de Benci publicada originalmente em Roma em 1705 é possível perceber informações relevantes sobre o conteúdo da mesma, afirmando que se trata de uma dedução do capítulo 33 do Eclesiástico de onde o jesuíta encontrou inspiração para a elaboração do livro, sobretudo, a partir da sentença bíblica: “Panis, et disciplina, et opus servo” (Eclesiástico, Capítulo 33, Versículos 25 e 33), informando ainda de que se trata de um conjunto de discursos de fundo moral.

Diferentemente do frontispício original feito em 1700 onde se lê dedicatória do padre. Benci ao então Arcebispo da Bahia, D. João Franco de Oliveira, a edição de Roma foi dedicada ao Granduque da Toscana pelo padre Antônio Maria Bonucci que em documento enviado ao próprio soberano, afirma que coube a ele a escolha para a dedicatória do livro, entendendo assim ser a autoridade real, a pessoa adequada a recebê-la.

Ao todo o livro condensa quatro discursos, correspondendo cada um deles a um capítulo. No primeiro, o autor trata da obrigação do pão, entendido por ele, como tudo aquilo que corresponderia “a conservação da vida humana”, quer dizer, o sustento, a vestimenta e os cuidados na enfermidade. O segundo discurso enfatiza a obrigação do ensinar, compreendido por Benci como a necessidade da prática e da disciplina da doutrina cristã aos servos. A ênfase do terceiro discurso recai sobre os castigos visto como uma obrigação para o senhor, “um merecimento dos servos”, mas que praticado com moderação e cautela. E por fim, no quarto discurso, Benci recomenda o trabalho para os servos como forma de combater a insolência, mas sem excessos.

Tanto Bonucci em seu documento como Benci em seu prévio esclarecimento ao “leitor” enfatizam a questão de fundo que vai nortear a argumentação do livro, ou seja, que cabe aos senhores a obrigação de seguir os mandamentos do cristianismo no exercício de sua autoridade sobre os escravos. Não se trata, pois, de opor-se a instituição da escravidão, pois, continua Benci em sua explicação introdutória, a questão tem início na queda de “nossos primeiros pais Adão e Eva” que ao cometerem o “pecado original” condenaram o

homem, até então livre e senhor de si, a viverem na condição de senhores e servos.

Ao rebelar-se contra o Criador na forma do pecado, o homem ensejou uma era de conflitos e guerras a partir dos quais derivou o direito do vencedor submeter o vencido ao estado de servidão. Entretanto, ainda que reconheça a servidão como fruto do pecado e da fraqueza do homem, haveria uma forma de atenuar, segundo Benci, tais efeitos diante da ordem divina, ou seja, caberia aos senhores o estrito cumprimento de suas obrigações no trato dos servos. O direito dos senhores “sobre os escravos” não deve assentar sobre “injustiças, rigores e tiranias”, pois que, tal costume resultaria em agravar ainda mais as “culpas e ofensas” diante de Deus. Cabia, pois, aos senhores, agir fundamentalmente de acordo com a “razão e a piedade cristã”. (BENCI, 1977, s/n.)

Ao que parece não era essa a situação encontrada por Benci em sua passagem pelo Brasil, em particular, no tempo em que ficou radicado na Bahia, visto que sua obra “nos deixa em dúvida se com mais erudição ou zelo tenha representada àquele novo Mundo, a estreita obrigação, que têm os senhores de vigiarem sobre o bom governo dos miseráveis escravos, que cada ano em tanto número passa da costa da África ao Brasil”, conforme havia assinalado o padre Bonucci em seu documento ao soberano de Toscana.

Impelido por essa condição colocou-se o Padre Benci a escrever uma obra que servisse de “regra, norma e modelo” no sentido de orientar os senhores no trato dos escravos visando a satisfação e o cumprimento de suas obrigações enquanto senhores cristãos. Para tal empreitada, Benci foi buscar fundamentos no texto bíblico, em particular, no Eclesiástico, extraindo do mesmo a máxima segundo a qual “ao servo se lhe deve dar o pão, o ensino e o trabalho”³ combinando-o com a argumentação de fundo filosófico – no caso, Aristóteles – para quem o senhor no trato dos servos, deve-lhes três coisas:

que são: o trabalho, o sustento e o castigo: e que todas três são igualmente necessárias, para que plena e perfeitamente satisfaça ao que como senhor deve ao servo. Porque sustentar ao servo sem lhe dar ocupação e castigo,

³ ECLESIASTICO CAPÍTULO 33, VERSÍCULOS 25 A 33. BIBLIA SAGRADA. São Paulo: Editora Paumape, s/d, pag. 587.

quando o merece, é querê-lo contumaz e rebelde; e mandá-lo trabalhar e castigar, faltando-lhe com o sustento; é coisa violenta e tirana. (BENCI, 1977, p. 51.)

Na realidade, ao longo de seu texto, Benci busca sustentar sua argumentação não só no mencionado capítulo da Bíblia como também na Filosofia (tanto a clássica como a medieval), bem como nas diversas modalidades do Direito – romano, divino, natural e canônico. Toda essa base de fundamentação teórica foi articulada no sentido de explicitar as obrigações recíprocas que implicavam na relação senhor-escravo, não se tratando, porém, de colocar-se contra ou a favor da escravidão, pois, que tal condição era tida, na mentalidade daquele contexto histórico, como um fato dado, natural e definitivo. A questão era regular jurídica e moralmente as obrigações recíprocas dessa relação.

Do Dever do Pão

O primeiro discurso de *Economia Cristã* trata daquilo que Jorge Benci entende pela primeira obrigação do senhor para com o servo: o dever de garantir o pão, entendendo-o não só como sustento, mas, também, como vestido e cuidados com a saúde. O sustento do servo implicava em uma obrigação de senhor fundamentado não só no Direito Comum, como, também, no Direito Natural. O não cumprimento dessa obrigação representava a maior das tiranias e injustiças cometidas à luz dos ensinamentos cristãos, de acordo com a argumentação de Benci .

O senhor incapaz de garantir o sustento do escravo deveria dar a este, condições para plantar e colher em proveito próprio. Mas que para isso não poderia, o senhor, sacrificar os domingos e os dias santos, pois, que assim fazendo estaria incorrendo num grave pecado com a lei divina que manda guardar esses dias.

Em relação ao suprimento do sustento dos escravos aproveita Benci para denunciar o pouco caso dos senhores do Brasil para a quantidade insuficiente de ração destinada por estes àqueles, desproporcional em relação à quantidade de trabalho que era exigida dos escravos:

E já que estamos neste ponto, não quero deixar de dizer aos senhores do Brasil, que bem podiam aprender dos antigos Romanos a não ser tão escassos nas rações que dão aos servos, como o não são nas distribuições das tarefas. (Benci, 1977, p. 63.)

A obrigação do pão implicava, também, na necessidade de vestir adequadamente os escravos, pois, que do contrário os senhores incorriam na desonra permitindo que seus servos andassem despidos, expondo “pecaminosamente” sua nudez, quando não incentivando a prática da corrupção do corpo em troca de trajés e vestidos. Neste particular, as recomendações morais de Benci aos senhores e senhoras do Brasil ganham contornos mais severos, advertindo que:

A desculpa comum e vulgar dos senhores e senhoras do Brasil nesta matéria, é dizerem que suas posses não chegam a poder vestir tanto número de escravos e escravas. Boa razão era esta, se eu obrigasse a dar-lhes vestidos e galas de grande preço. Mas nem eu, nem Deus obriga a tanto; senão só a cobrir de tal sorte os escravos, e principalmente as escravas, que não andem indecentemente vestidos. (Benci, 1977, p. 63.)

Ao argumento que reputava mentiroso e fruto da ganância dos senhores de escravos do Brasil, Benci impunha a pergunta: “Se não tendes com que vestir os escravos, é justo que os tenhais?”, concluindo com a afirmação: “se não tem posses para vestir, não tenha posses para os ter”. (Benci, 1977, p. 63.)

Por último, a obrigação do pão incluía, ainda, a prestação de socorro e cuidados com as enfermidades. A justificativa para a imposição é a de que ao escravo nada mais resta do que sua própria saúde, visto que “riqueza”, “delícias” e “honra”, nada possui. Assim sendo, cabia ao senhor zelar pela saúde do escravo, amparando-o nas doenças e nas enfermidades, agindo conforme os preceitos da “piedade cristã”.

Contrariamente ao mandamento cristão neste particular, observa Benci, no Brasil, os senhores agem como “tiranos e bárbaros”, pois, que “logo que vêm os servos enfermos (principalmente se a doença pede cura dilatada e custosa) os

desamparam, deixando-os à discrição da natureza, e indiscrição e rigor da enfermidade.” (Benci, 1977, p. 74.)

E concluía, em tom ameaçador, afirmando que “os pecados de tantos senhores neste Brasil, [referindo-se ao desampara dos escravos nas enfermidades], já havia provocado a indignação divina manifestada no episódio da invasão holandesa ao nordeste brasileiro que tanta destruição provocou aos interesses dos senhores de engenho local”. (Benci, 1977, p. 84-85.)

Do Alimento Espiritual

O segundo discurso trata do “alimento espiritual” que consistia em um tripé: ensino da Doutrina Cristã, a aplicação dos Sacramentos e a vida exemplar daqueles que têm domínio sobre os servos. Tal obrigação não repousava somente sobre religiosos, mas conforme orienta o padre Benci , a todos os senhores, pois que se aos mesmos cabe a “obrigação de lhes dar o pão para o corpo, a tendes também de lho dar para a alma” (Benci, 1977, p. 83-86.)

Para Benci ainda que os escravos não passassem de “brutos e boçais”, eram “criaturas racionais, que constam de corpo e alma”, cabendo, então, aos seus senhores – já que foram investidos desse poder por Deus – ensinar-lhes o evangelho contribuindo, assim, para a salvação das almas. (Benci, 1977, p. 83-86)

Exorta os religiosos, relativamente à obrigação do ensinamento, a não vacilarem quanto a doutrinação dos escravos, pois estes, dependem da pregação cristã para superarem “sua natural rudeza e ignorância”. (Benci, 1977)

Contrariado, entretanto, constata Benci que no Brasil colônia nem senhores, nem párocos e demais religiosos cumprem devidamente com a obrigação de ensinar a doutrina cristã e muito menos a aplicação dos sacramentos. Lamentava profundamente a “ignorância das coisas de Deus nos escravos no Brasil”, culpando religiosos e senhores pelo pouco empenho no cumprimento dessa obrigação e alertando para os riscos que tal desobediência poderia concorrer para o Brasil:

E desta ignorância tão geral e comum, que se há de seguir, senão que torne a experimentar o Brasil os mesmos castigos, que já experimentou e que continuem os que ainda experimentam? (Benci, 1977, p. 96-97)

Por fim, refere-se sobre a importância dos bons exemplos dos senhores como forma de incentivo e atração para o caminho do bem sobre àqueles que estão sob o seu poder. As injúrias, os vícios, os escândalos, as sevícias, os excessos na aplicação dos castigos, enfim, não só afastavam os escravos do caminho desejado por Deus, como atraíam a ira divina. E arrematava esse particular com a constatação de que a frouxidão dos costumes de senhores e senhoras eram a “principal causa da escandalosa vida com que ordinariamente vivem os escravos e as escravas do Brasil.” E concluía exclamando: “Oh! Se pudessem falar as ruas e becos das cidades e povoações do Brasil! Quantos pecados publicariam, que encobre a noite, e não descobre o dia!”. (Benci, 1977, p. 110-118)

Da Disciplina e do Castigo

Benci, em seu terceiro discurso trata da obrigação da disciplina, entendida por ele, como sinônimo de castigo, ao qual o escravo era merecedor afim de que não incorra no hábito de errar. Dessa forma em se fazendo o escravo merecedor do castigo, o senhor estava colocado na condição de repreendê-lo, não podendo de forma alguma abrir mão dessa obrigação. A ausência do castigo, afirma Benci, motivaria o escravo à desordem e toda ordem de desmandos, tais como o atrevimento, a delinqüência, vícios e delitos. Contudo, apela Benci, para o Direito e para a experiência da escravidão na Roma Antiga, no sentido de impor limites e moderação na aplicação dos castigos.

O castigo deve ser aplicado desde que haja culpa para tal – “O castigo e a pena pressupõem culpa, conforme aquele axioma de direito [..]; e assim, onde não há culpa (diz S. Agostinho) não pode haver propriamente pena e castigo”. Entretanto, o senhor deve observar algumas condições na sua aplicabilidade: deve relevar certas faltas cometidas procurando certificar-se do delito praticado;

não deve pronunciar e nem desejar “pragas e nomes injuriosos” e nem seviciar o escravo como forma de castigá-lo. (Benci, 1977, p. 128.)

Finalmente, Jorge Benci recomenda, aquilo que entende como castigo permitido pela lei divina: o de açoite e de prisão:

Tendes algum servo mau, malicioso e inclinado ao vício? Castigai-o; mas seja o castigo ou de açoites ou de ferros. Estes são os castigos próprios dos servos, e de que usaram sempre os senhores prudentes e discretos de todas as nações do mundo. (Benci, 1977, p. 162.)

Mas, embora admita tal forma de castigo, recomenda “regra e moderação devida”, pois entende que o castigo tem uma função pedagógica e disciplinar, no sentido de enquadrar o escravo a determinados padrões de “obediência e sujeição” ao seu senhor. (Benci, 1977, p. 163.)

Da Obrigação do Trabalho

O quarto e derradeiro discurso refere-se à obrigação do trabalho, recomendação de fundamental relevância para Benci, pois que por meio do trabalho o escravo se fazia merecedor do sustento, a primeira das obrigações recomendadas aos senhores. Mais do que isso, o trabalho tinha uma função disciplinar importante na medida em que por meio de sua aplicação evitava-se o ócio e impunha-se a sujeição.

Em contrapartida, argumentava o Padre Benci, que o trabalho era um imperativo para que os homens, em particular os escravos, não incorressem em pecados contra Deus, visto que, a ociosidade – ausência de ocupação do tempo pelo trabalho – geraria manifestações de insolências e vícios de toda natureza. Contudo, faz o Padre Benci, uma distinção dessas “manifestações moralmente degenerativas” em “cativos e Pretos” e “livres e Brancos”:

[...] os Brancos para serem bons Mestres da arte de pecar, necessitam de lições mui repetidas, e por isso é necessário que freqüentem por largo tempo as classes do ócio; e os Pretos não necessitam de muito tempo. Com quatro dias de lições ficam Mestres em artes e Doutores da malícia. Mas qual é a razão desta diversidade? [...] os Pretos são sem comparação mais hábeis para todo o gênero de maldades, que os Brancos, por isso eles com menos tempo

de estudo saem grandes licenciados do vício na classe do ócio. (Benci, 1977, p. 63.)

Tal distinção era justificada no discurso do missionário jesuíta com base em textos e exposições de religiosos fundadores do pensamento cristão-católico (S. João Crisóstomo, S. Cirilo, S. Jerônimo), segundo os quais nas próprias Escrituras são atribuídos ao “Etíope” (como de resto aos africanos de pele negra) toda a sorte de pecados e vícios – desonestidade, sensualidade, libertinagem, lascívia. A explicação para os negros serem vistos dessa forma, argumenta Benci, estaria em dois fatores: as condições naturais da África marcadas pelas altas temperaturas e a ausência de temor a Deus.

Da mesma maneira como discursara acerca dos castigos, também, no caso do trabalho, ainda que obrigações compartilhadas – deveria ser aplicada com moderação. Se os excessos, no caso do castigo, revelariam a face cruel e injusta do senhor, da mesma forma na obrigação do trabalho, deveria imperar a moderação, levando em conta, sempre, os princípios da razão natural, a capacidade física do escravo suportar o trabalho que lhe foi imposto a fazer e o resguardo aos dias de domingo e santificados.

Sobre esse assunto, novamente Benci ataca os senhores de escravos do Brasil. Por um lado, diz Benci alguns pecam por deixar seus escravos ociosos, argumentando que alguns desses senhores possuem escravos somente para ostentarem “as vaidades do mando”. Por outro lado, critica os excessos de outros que obrigam seus escravos a trabalharem nos domingos e dias santos, incorrendo tais senhores, segundo Benci, no pecado da avareza e da desobediência aos preceitos divinos.

Considerações Finais

A obra do jesuíta Jorge Benci é reveladora da mentalidade da Igreja Católica predominante nos tempos modernos em relação ao problema da escravidão, na medida em que chama para si a necessidade de legitimá-la como prática social e econômica. Daí o trabalho esboçado não só de Benci, bem como de outros religiosos das ordens católicas, de estabelecer regras morais e cristãs que regulassem as relações entre senhores brancos e escravos negros.

Benci não coloca em discussão por meio de seus quatro discursos a legitimidade ou não da escravidão, pois, essa questão – a da escravidão – era um dado tido como natural, fruto da queda diante do pecado original cometido pelos primeiros pais Adão e Eva. Propõe-se, o religioso da Companhia de Jesus, a esboçar um tratado de como deveria agir o senhor em relação aos servos, argumentando imperativamente de que a escravidão implicava em um “compromisso compartilhado” entre os dois pólos dessa relação.

Busca fundamentar seu tratado nos textos bíblicos, em especial no Eclesiástico – de onde retirou a sentença “pão, disciplina e trabalho” – relacionando-os com o pensamento greco-romano, com as proposições jurídicas do Direito Romano e Canônico, além estabelecer comparações entre sua experiência pessoal de observador da escravidão no Brasil de seu tempo com as práticas da escravidão na Roma Antiga.

Pode ser tomada, ainda a obra de Benci, como uma denúncia das práticas de senhores e senhores de escravos no Brasil colônia. Nela é possível perceber, por exemplo, os excessos cometidos na aplicação dos castigos e na distribuição de alimentos para os escravos – como o próprio religioso afirmava, sempre desproporcional para a quantidade de trabalho a que eram submetidos. Enfim, *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*, ainda que de um ponto de vista conservador, constitui-se em um documento sobre a história da escravidão no Brasil colonial.

Referências Bibliográficas

BENCI, Jorge. **Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos. (Livro Brasileiro de 1700)**. [nota explicativa por Pedro de Alcântara Figueira & Claudinei M. M. Mendes]. São Paulo, Grijalbo, 1977.

BIBLIA SAGRADA. São Paulo: Editora Paumape, s/d.

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos – **Concepção Pedagógica Consistente para os Escravizados da Bahia Colonial**. Anais do Congresso da Sociedade Brasileira de História da Educação. www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema4/0407.pdf (consulta em 16.07.2016).

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos – **Quatro visões do escravismo colonial: Jorge Benci, Antônio Vieira, Manuel Bernardes e João Antônio Andreoni**. Politéia: Hist. E Soc. Vitória da Conquista, v.1., no. 1, p. 141-159, 2001.

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos – **Pão, Disciplina e Trabalho: uma proposta de educação religiosa no Brasil colonial**. Anais do Congresso Brasileiro de História da Educação. http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe1/anais/018_ana_palmira.pdf (consulta em 16.07.2016)

CHARTIER, Roger. **O Mundo como representação**. Estudos Avançados. 11(5), pp. 173-191, 1991.

DIAS, Mariza de Araújo. **Os Jesuítas e a Escravidão Africana no Brasil Colonial: um estudo sobre os escritos de Antonio Vieira, André João Antonil e Jorge Benci (sécs. XVII e séc. XVIII)**. 2012. 100 f. Dissertação (Mestrado em História). – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2012.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. (10 volumes)

MENEZES, Sezinando Luiz – **Escravidão e Educação nos Escritos de Antonio Vieira e Jorge Benci**. In: Diálogos. DHI/PPH/UEM, v. 10, n. 3, p. 215-228, 2006.

OLIVEIRA, Natália de Almeida. **Jorge Benci e a escravidão: percepções de um jesuíta italiano em uma sociedade escravista**. Anais do XV Encontro Regional de História da ANPUH-Rio, 2012.

PIMENTEL, Maria do Rosário. **Sob o signo do pecado. Jorge Benci e as normas de convivência entre senhores e escravos na sociedade colonial brasileira**. Cadernos de História, Belo Horizonte, v. 7, n. 8, p. 29-45, 2015.

PRADO JR., Caio. **Evolução Política do Brasil: Colônia e Império**. 13ed., Brasiliense, 1983.

VENDRAME, Calisto. **A escravidão na Bíblia**. São Paulo: Ática, 1981.

ZERON, Carlos Alberto de Moura Ribeiro de. **Linha de Fé: a Companhia de Jesus e a Escravidão no Processo de Formação da Sociedade Colonial Brasileira, século XVI.** São Paulo: Edusp. 2011.